

# EDITAL Nº MG /RIFB, DE GOSTO DE 2013

# SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL SEGUNDO SEMESTRE DE 2013

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC Nº 649, de 23 de Maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de Maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de 05 a 09 de agosto de 2013, as inscrições para o Processo de Avaliação Socioeconômica para o Programa de Residência Estudantil do *campus* Planaltina.

#### 1. DAS VAGAS

Masculinas maiores de 18 anos	3 vagas e formação de lista de espera
Masculino para adolescentes (idade inferior a 18 anos)	3 vagas e formação de lista de espera
Feminina para maiores de 18 anos	3 vagas e formação de lista de espera
Feminina para adolescentes (idade inferior a 18 anos)	3 vagas e formação de lista de espera

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil para estudantes preferencialmente oriundos de outros estados.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 O (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) em qualquer curso técnico de nível médio, subsequente ou superior do IFB- *Campus* Planaltina poderá se inscrever para o programa de residência estudantil oferecido por este *Campus*. A permanência do (a) estudante selecionado (a) será temporária, podendo ser renovada semestralmente enquanto o/a mesmo (a) possuir vínculo com a instituição, respeitando as condições previstas neste edital, no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES e em outras normas da Instituição.
- 3.2 Para a seleção serão considerados a quantidade de vagas, a distância entre a residência permanente ou familiar e o *Campus* e a vulnerabilidade socioeconômica.
- 3.3 Serão selecionados, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme art. 5º do decreto nº 7.234, de 10 de julho de 2010 e nos termos da resolução nº 26-2011/CS/IFB.
- 3.4 Serão selecionados ainda, prioritariamente, estudantes de outros Estados da Federação, nos termos que dispõe o art. 14, inciso II, da Resolução nº 26- 2011/CS/IFB.
- 3.5 Para seleção de estudante de nível superior será necessária comprovação de que não esteja matriculado em outra instituição de ensino pública, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009. 3.6 A seleção para o programa ficará condicionada ao parecer social de profissional do Serviço Social,

SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G. Brasília/DF - CEP 70860-100. Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144





podendo ser requeridos documentos e efetuadas visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo social, para obtenção de uma melhor avaliação da vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

3.7 A concessão da residência estudantil ficará vinculada ao repasse de recursos pela SETEC/MEC.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período das inscrições será de: 05/08/2013 a 09/08/2013, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m:
- 4.2. As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação de Assistência Estudantil- CDAE do IFB *Campus* Planaltina, situada no endereço DF128, Km 21, Zonal Rural, Planaltina-DF.
- 4.3. As inscrições deverão ser presenciais e não serão aceitas inscrições via procuração.
- 4.4. As inscrições do candidato adolescente deverá ser efetuada por seu representante legal.
- 4.5. Os documentos necessários para efetuar a inscrição são aqueles constantes no ANEXO I do presente Edital e deverão ser apresentados o original e sua cópia. Também deverá ser apresentado o formulário de avaliação socioeconômica preenchido e assinado pelo estudante ou representante legal ANEXO II do presente edital.
- 4.6. Os documentos serão conferidos no ato da entrega e o estudante ficará com uma via do checklist e uma segunda será arquivada junto à inscrição.

## 5. DA SELEÇÃO

#### 1<sup>a</sup> Etapa

- 5.1. O processo de análise Socioeconômica a ser aplicado pelo IFB compreenderá estudo social e entrega de cópia de documentos.
- 5.2. De acordo com a necessidade do Setor de Serviço Social da CDAE, poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, por assistente social do *campus* a qualquer momento do processo e vigência da seleção e da residência estudantil.

#### 2ª Etapa

5.3. Entrevista com o coordenador de residência estudantil.

#### 6. DO ESTUDO SOCIAL

- 6.1 Para análise da renda familiar, serão priorizadas famílias com menor índice *per capita*, considerando-se a ordem crescente de 0 até um salário mínimo e meio.
- 6.2 No estudo social serão considerados, para fins de seleção, a renda *per capita* do grupo familiar. Entendese como núcleo familiar, pessoas que vivem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos. O núcleo será o total do número de membros que residem na mesma casa declarados na composição familiar do formulário socioeconômico.
- 6.2.1 Somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar;
- 6.2.2 O somatório de todos os rendimentos de pessoas jurídicas, por exemplo, pequenas empresas ou pequenos negócios.
- 6.2.3 O somatório de todos os rendimentos provenientes de capital ou de bens imóveis.
- 6.3 No estudo social serão considerados, ainda as seguintes condições:
- 6.3.1 Ter o candidato estudado em escola pública ou como bolsista em escola particular, caso em que terá que apresentar documentação comprobatória;

SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G. Brasília/DF - CEP 70860-100. Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144



- 6.3.2 O nível de escolaridade do mantenedor ou cônjuge;
- 6.3.3 Local de moradia do estudante, com atenção aos residentes de áreas mapeadas com alto índice de pobreza;
- 6.3.4 Despesas da família com aluguel ou financiamento de casa própria.
- 6.3.5 Existência, no grupo familiar, de pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência.
- 6.3.6 Existência, no grupo familiar, de pessoas beneficiárias de programas sociais ou benefícios sociais, que possuam o Número de Identificação Social (NIS), ou que sejam beneficiárias do Programa Bolsa família, ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social (BPC-LOAS), ou apresente declaração expedida pelo Centro De Referencia em Assistência Social-CRAS ou Centro de Referencia Especial em Assistência Social CREAS atestando acompanhamento sócio-familiar ou individual.
- 6.4 A qualquer momento poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e solicitados outros documentos para subsidiar o estudo social, de acordo com o Setor de Serviço Social do Campus.
- 6.5. Os dados do formulário de avaliação socioeconômico poderão ser utilizados pelo Serviço Social para subsidiar estudos e pesquisas, para o desenvolvimento de projetos e ações de Assistência Estudantil, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos.

**Parágrafo Único** - A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o (a) estudante residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 07 (sete) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

# 7. DAS HIPÓTESES DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

#### 7.1 Voluntariamente:

- 7.1.1 por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes.
- 7.2 Compulsoriamente, após parecer da comissão disciplinar discente:
- 7.2.1 por não cumprimento da Resolução nº 18-2012/CS/IFB que trata do Regulamento Disciplinar Discente;
- 7.2.2. por não cumprimento dos acordos com a coordenação de residência estudantil no que tange a horário de silêncio, limpeza e organização;
- 7.2.3 por não cumprimento da contrapartida pela residência estudantil com a realização das atividades nos setores do *campus*;
- 7.2.4 em casos de desacatos aos servidores, professores ou colegas;
- 7.2.5 faltas injustificadas às aulas e outras atividades letivas do campus;
- 7.2.6 por danos ao patrimônio público ou particular de colegas, professores ou servidores;
- 7.2.7 por usar contra colegas, servidores ou professores, atitudes de violência física, psicológica ou moral.
- 7.2.8 por não renovar a residência estudantil nos prazos estabelecidos pela CDAE.

#### 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de agosto de 2013 a partir das 16:00 horas no site <a href="https://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> e no mural da CDAE, podendo ser adiado por motivo de força maior respeitando o prazo de dois dias uteis para recurso. O resultado final será divulgado no dia 19 de agosto de 2013.

SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G. Brasília/DF - CEP 70860-100. Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144



#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para o Programa de Residência Estudantil **deverá solicitar formulário próprio** após a divulgação do resultado preliminar, junto a CDAE.
- 9.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de interposição.
- 9.2.1. O prazo de recurso será 15 e 16 de agosto de 2013 das 8h:00m às 12h:00m horas na CDAE com preenchimento em formulário próprio.

## 10. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS

- 10.1 Os (as) estudantes selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia 20 de agosto de 2013 no período matutino (das 8h:00m às 12h:00m horas) portando os itens listados no enxoval.
- 10.2 O candidato que não se apresentar para assinatura do contrato da residência estudantil, neste dia e horário, terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado (a), (a) o próximo (a) candidato (a) da lista de espera.
- 10.3 Os (as) adolescentes devem vir acompanhados dos pais ou responsáveis legais para que estes assinem o contrato da residência estudantil.

#### 11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

II. CRUNUGRAMA DE ATTVIDADE	3	
Abertura do Edital	05/08/2013	
Período de inscrições	05/08/2013 a 09/08/2013	
Resultado preliminar	14/08/2013	
Recursos	15 e 16/08/2013	
Resultado final	19/08/2013	
Apresentação na residência	20/08/2013	

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.
- 12.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.
- 12.3. Passado o semestre da residência estudantil os documentos de seleção serão incinerados.
- 12.4. Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.
- 12.5. O (a) estudante contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Discente, oficializado pela resolução Nº18 de 2012 e também as normas internas do IFB *campus* Planaltina.
- 12.6. A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital e da legislação que

SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G. Brasília/DF - CEP 70860-100. Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144



rege a matéria.

- 12.7. É responsabilidade dos (as) estudantes da lista de espera manterem seus dados atualizados junto a Coordenação de Assistência Estudantil.
- 12.8. Com o surgimento de novas vagas, o (a) estudante da lista de espera, convocado (a), deverá apresentarse na residência estudantil dentro do prazo estipulado pela CDAE.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil-CDAE, Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e Direção Geral do *Campus* Planaltina.

WILSON CONCIANI
Reitor



## ANEXO I Relação de documentos

## INSTRUÇÕES AO ALUNO E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar do Programa de Residência Estudantil, será avaliada a sua situação socioeconômica e de sua família. Por essa razão o estudante deverá responder a todas as perguntas do FORMULÁRIO SOCIOCONÔMICO, disponível na Coordenação de Assistência Estudantil dos *Campi*, e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste edital.

## Identificação do aluno e Núcleo Familiar - OBRIGATÓRIO

- a) Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 16 anos.
- d) Declaração de matrícula e 1 foto 3X4 (somente aluno)

#### Comprovante de residência- OBRIGATÓRIO

- a) contas de água, luz ou telefone em nome do estudante ou de integrante do grupo familiar.
- b) em caso de imóvel locado ou cedido, apresentar um dos documentos citados anteriormente e declaração do proprietário informando.

# Comprovantes de renda do aluno e Núcleo Familiar (OBRIGATÓRIO)

- a) Carteira de Trabalho (frente/verso, página do último registro e a próxima em branco) do aluno e dos membros maiores de 16 anos que residem com a família.(obrigatório)
- b) Para assalariado: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados.
- c) Para servidores públicos: os três últimos contracheques.
- d) Para autônomo e trabalhador informal: declaração em que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura do declarante.
- e) Para aposentado: contracheque/extrato trimestral de aposentadoria do INSS.
- f) Para proprietário de microempresa: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega.
- g) Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada em cartório.
- h) Para proprietários de sítio(s) ou fazenda(s): declaração do Imposto Territorial Rural (ITR), documentos do INCRA, movimentos de luta pela terra.
- i) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física dos mantenedores do núcleo familiar.
- j) Para o assegurado: comprovante de pagamento de seguro desemprego do estudante e/ou demais membros do grupo familiar.
- k) Casos de pensão (de alimentos, por morte) pagos em espécie apresentar declaração do responsável pelo pagamento ou pelo recebimento autenticado em cartório, e quando possível o recibo bancário constando

SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G. Brasília/DF - CEP 70860-100. Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144

e. (01) 2103-2134 – Pax. (01) 2103-2144



o valor depositado.

#### Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais

- 1. Membro de família beneficiária de programas sociais de transferência de renda (Bolsa -Escola, Bolsa -Família, Bolsa-Social, etc.): comprovante de recebimento do benefício e cópia de cartão de beneficiário ou cópia de documento constando número de NIS (Número de Identificação Social).
- 2. Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC: idoso/deficiente): comprovante do benefício recebido.

#### Comprovantes de despesas

- 1. Moradia: contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários).
- 2. Educação: comprovante de pagamentos de mensalidades escolares.
- 3. Saúde: laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência.
- **4.** IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado.
- 5. Comprovantes de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

#### **Outros**

- a) Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges.
- b) Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso.
- c) Para os alunos que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular, com bolsa, apresentar comprovação.

#### Observações

- a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe de assistentes sociais.
- b) Em caso de dúvidas ou empate, visitas domiciliares poderão ser agendadas pelas assistentes sociais.



#### Anexo II

# Questionário de Avaliação Socioeconômica Residência Estudantil

I. Identificação
Já foi aluno desta instituição: ( )Não ( ) Sim Ano/ Período
Data de Nascimento://
Nacionalidade: Naturalidade: UF
Identidade (RG) n°SSP/CPF: n°
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) sem filho(a) ( ) Solteiro(a) com filho(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) Se
possui filho(a), paga pensão alimentícia? ( ) Sim ( ) Não
Curso: 12. Ano/Semestre:
Telefone residencial ( )14. Celular ( )
E-mail(s)
II. Casa de apoio (para aluno(a) que mora em outro Estado e tem casa de apoio no DF)
Nome:        Parentesco:           Data de nascimento:        RG:        SSP/CPF:
Endereço:
Cidade: UF CEP:
Telefone residencial ( ) Celular: ( )
III. Situação ocupacional do(a) aluno(a)
Você trabalha e/ou faz estágio?       Sim ( )       Não ( )       Renda R\$         Possui vínculo empregatício?       Sim ( )       Não ( )
Possui vínculo empregatício? Sim ( ) Não ( )
Instituição: Cargo/Função
Depende dessa renda para permanecer na escola? ( ) Sim ( ) Não Contribui para a renda da família? ( ) Sim ( ) Não
Contribui para a renda da família? ( ) Sim ( ) Não  Recebe apoio financeiro da família (Mesada)? ( ) Sim ( ) Não Quanto? R\$
Se afirmativo, depende dessa renda para permanecer na escola? ( ) Parcialmente ( ) Exclusivamente
IV. Escolaridade
Estudava anteriormente em: ( ) Escola Pública ( ) Escola Particular
A Escola era localizada em área: ( ) Urbana ( ) Rural
Estava matriculado no ano anterior? ( ) Sim ( ) Ñão
Concluiu o ano escolar? ( ) Sim ( ) Não É repetente? ( ) Sim ( ) Não
Apresenta dificuldades de aprendizagem? ( ) Sim ( ) Não
Em qual(ais) disciplina(s):
V. Situação de moradia do(a) aluno(a)
Mora com: ( ) Pai ( ) mãe ( ) Parentes ( ) Amigos ( ) Outros:Endereço Residencial:
CEP: Cidade UF
Telefone: ( ) Celular: ( )

SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G. Brasília/DF - CEP 70860-100.

Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144



VI. Composição Familiar (preencher do membro mais velho ao mais novo) Grau de Idade Profissão Renda Estuda Nome parentesco Mensal Sim Não 01 03 04 05 07 08 10 VII. Situação ocupacional da família Pais: ( ) Casados ( ) Separados ( ) Pai falecido ( ) Mãe falecida ( ) Outros:\_\_\_ Se separados, você mora com: ( ) mãe ( ) Pai ( ) Outros: O aluno ou alguém do grupo familiar possui veículo? ( ) Não ( ) Sim Em caso afirmativo, qual? ( ) carro ( ) moto / Ano Modelo VIII. Identificação da mãe/pai e/ou responsável Nome da mãe: SSP/ CPF: RG: Data de nascimento: Endereço: CEP: Cidade:

to depth in base of the			5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	TO A HAD DE ARREST BUTTER OF THE CONSTRUCTION OF	
Nome do pai:				A BESTER A CONTRACTOR OF THE SECOND	Sari il
Data de nascimento:		1 1	RG:	SSP/CPF	S te er
Telefone residencial (	)			Celular: ( )	
Escolaridade:				Ocupação/Profissão:	
Salário R\$			Instituição	(local de trab.):	
Aposentado?	(	) Sim	( ) Não	Renda R\$	SEPERAL SERVICES

Instituição (local de trab.):

( ) Não

() Não

Ocupação/Profissão:

Telefone residencial ( )

) Sim

() Sim

Escolaridade:

Salário R\$

Aposentada?

Pensionista?

SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G. Brasília/DF - CEP 70860-100.

Celular: ( )\_

64. Renda R\$

62. Renda R\$

Telefone: (61) 2103-2154 - Fax: (61) 2103-2144



Pensionista? ( ) Sim ( ) Não Renda R\$
IX. Preencher no caso de não ser mantido pela mãe e/ou pai
Nome do Responsável:Parentesco Data de nascimento:/_ / RG:SSP/ CPF:
Endereço:
Cidade: UF CEP:
Telefone residencial ( ) Celular: ( )
Escolaridade: Ocupação/Profissão: Ocupação/Profissão:
Salário R\$ Instituição:
Aposentado (a)? ( ) Sim ( ) Não Renda R\$
Escolaridade: Ocupação/Profissão: Ocupação/Profissão: Aposentado (a)? ( ) Sim ( ) Não Renda R\$ Pensionista? ( ) Sim ( ) Não Renda R\$
X. Informações sobre a familia
Situação da moradia: ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Outro
Moradia da família: ( ) Imóvel próprio ( ) Imóvel financiado ( ) Imóvel funcional
Móvel alugado ( ) Imóvel cedido ( ) Imóvel irregular/Invasão
O (a) aluno (a) possui veículo? Qual modelo e ano?
Alguém do grupo familiar possui veículo? Qual modelo e ano?
Se financiado, valor das prestações R\$ Se alugado, valor R\$
( ) Outros. Especifique:
Recebe algum benefício social do governo? ( ) Renda Minha ( ) BPC ( ) PETI
Outros:
XII. Problemas no núcleo familiar
Na família existe casos de:
( ) Alcoolismo ( ) Droga ( ) Doença ( ) Deficiência ( ) Desemprego
( ) Prisão ( ) Abandono de algum familiar ( ) Violência ( ) Outros:
XII. Condições de Saúde
Faz uso de qual assistência médica? ( ) Pública ( ) Privada, qual?
Tem algum problema de saúde? ( ) Sim ( ) Não Qual:
Tem algum tipo de alergia? A quê?
Toma algum medicamento? Qual?
Doenças que já teve ou tem:
Faz uso de bebida alcoólica? ( ) Sim ( ) Não
Faz uso de cigarros? ( ) Sim ( ) Não
Já fez tratamento para depressão?( )Sim( )Não
Já teve alguma fratura? Sim ( ) Não ( ) Onde?
Passou por alguma cirurgia? Há quanto tempo?
É portador de alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual?
É acompanhado por algum profissional de saúde?
Observações:
XIII. Outras informações
Utilize este espaço, caso julgue necessário, para acrescentar alguma informação sobre a situação familiar ou
pessoal que não foi contemplada nas perguntas anteriores, como por exemplo: gastos com medicamentos ou
tratamentos de saúde; desemprego; falência; óbito etc.

SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G. Brasília/DF - CEP 70860-100. Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144



	YII nesses)
XV. Justificativa  Neste espaço justifique o m com a instituição e seus estudos.	otivo pelo qual necessita da residência estudantil e qual o seu compromisso p
400000000000000000000000000000000000000	SO ALDREIGHEN BEIDGERANANAL
2010/2007	NG 1992 ZOGGA LUA A STAB DOTUGGIZANO
Declaro que as firmações present programa de Residência Estudantil r	Data:// res são verdadeiras e que estou de pleno acordo com edital de seleção par referente ao 1º semestre de 2013.
Assinatur A declaração falsa é crime previs penas, sem prejuízo de outras sar	ra do aluno maior de 18 anos - pai/mãe e/ou responsável to no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante ás su nções civil e criminal.
Não há necessidade de pree	ncher esta parte, pois é de uso exclusivo do Serviço Social
XV. Parecer social	Serviço Social – <b>Não preencher</b>
Espaço destinado ao profissional de	Serviço Social — Não preenenei
	To see the second of
	La alexani.
	actor's or interpretation of
rê-	ga wicktab and to 1
. ole	Simul saidh ligaradh thi leiseanng ido ceas a sio tead i i llugad i i i i
	Charles Control Contro
	a saam ett erker mog aan De Sestista menden en dat bas in dat in d
	*3.7
	Data://
	Assinatura do(a) Assistente Social
	Assinatara do(a) Assistente social

SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G. Brasília/DF - CEP 70860-100. Telefone: (61) 2103-2154 – Fax: (61) 2103-2144



## Anexo III

# ENXOVAL PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL SOMENTE PARA ALUNOS SELECIONADOS

Conferência de material de uso pessoal para alunos em regime de Residência Estudantil

Aluno:		Quarto
--------	--	--------

Unid.	Materiais	Sim	Não
1	Saboneteira		
1	Par de chinelos ou sandália		
2	Toalhas de Banho		
2	Fronhas		
1	Cobertor		
2	Lençóis		
1	Colcha		
1	Travesseiro		
2	Toalhas de rosto		
1	Par de Botina		
1	Chapéu e/ou Boné		
1	Par de tênis		
1	Conjunto (bermuda e camiseta) para aulas de educação física Somente		
	para curso integrado.		
1	Colchão de espuma solteiro (0,80x1,85 m, com espessura mínima de 10		
	cm).		

#### Obervações:

- 1. O kit de higiene pessoal é de inteira responsabilidade do aluno. Ex: creme dental, sabonete, shampoo, escova dental etc.
- 2. É de responsabilidade da família a disponibilização de meios de contato com o aluno, como cartão telefônico ou celular.
- 3. A limpeza da Residência Estudantil é de responsabilidade dos estudantes, para isso, é indispensável a providência e estoque desse material. Ex: sabão em pó, detergente, água sanitária, desinfetante e sacos de lixo de 50 litros etc.